



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

I - Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

II - Justificativa da necessidade da contratação:

A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de prestação de serviços de Passagens desta Secretaria. A Secretaria Municipal de Assistência Social com o intuito de atender as demandas de seus programas, serviços e projetos ao longo do ano corrente e considerando que a Administração não dispõe desses serviços acima mencionados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando ainda a garantia dos Serviços e ações diversas nos setores ligados a ela, dessa forma faz-se justa a contratação do fornecimento do produto em tela.

III - Requisitos da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social:

- a) Os serviços deverão ser feitos dentro do prazo solicitado em requisição.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO					ABRIGO	CONSELH O TUTELAR	BOLSA FAMILI A	CREAS	CRAS	QTD
	BARCO (REDE)	UND	FUN DO	B. EVEN TUAIS	CMAS						
1	JURUTI/SANTA RÉM	UND	500	600	3	5	10	6	5	15	1144
2	SANTARÉM / JURUTI	UND	500	600	3	5	10	6	5	15	1144



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

CNPJ: 05.257.555/0001-37 – Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000

3	JURUTI/SANTARÉM (INFANTIL E IDOSO)	UND	15	15							30
4	SANTARÉM/JURUTI (INFANTIL E IDOSO)	UND	15	15							30
5	JURUTI / BELÉM	UND.	20	20							40
6	BELEM / JURUTI	UND	15	15							30
7	JURUTI / BELÉM (INFANTIL E IDOSO)	UND.	5	5							10
8	BELEM / JURUTI (INFANTIL E IDOSO)	UND	5	5							10
9	JURUTI / MANAUS	UND.	150	150	3	5	10	6	5	15	494
10	MANAUS / JURUTI	UND	100	100	3	5	10	6	5	15	494
11	JURUTI / MANAUS (IDOSO)	UND.	10	10							20
12	MANAUS / JURUTI (IDOSO)	UND	10	10							20
13	JURUTI / ÓBIDOS	UND.	5	10							15
14	OBIDOS / JURUTI	UND.	5	10							15
15	JURUTI / ÓBIDOS (IDOSO)	UND.	3	2							5
16	OBIDOS / JURUTI (IDOSO)	UND	2	3							5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 05.257.555/0001-37 – Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000

17	JURUTI / PARINTINS	UND.	15	10							25
18	PARINTINS / JURUTI	UND.	10	15							25
19	JURUTI / PARINTINS (IDOSO)	UND.	5	5							10
20	PARINTINS / JURUTI (IDOSO)	1	3	3							6
21	JURUTI / ORIXIMINA	UND.	15	15							30
22	ORIXIMINÁ / JURUTI	UND	10	10							20
23	ORIXIMINA / JURUTI (IDOSO)	UND	5	5							10
24	JURUTI / ORIXIMINA (IDOSO)	UND	5	5							10
25	JURUTI/ALENQ UER	UND	6	6							12
26	ALENQUER/JUR UTI	UND	6	6							12
27	JURUTI/TERRA SANTA	UND	5	5							10
28	TERRA SANTA/JURUTI	UND	5	5							10
CAMAROTE/SUITE											
1	JURUTI / SANTARÉM	UND	5	10							15
2	SANTARÉM / JURUTI	UND	5	10							15
3	JURUTI / BELÉM	UND	4	4							8
4	BELÉM / JURUTI	UND	4	4							8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 05.257.555/0001-37 – Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000

5	JURUTI / MANAUS	UND	5	10							15
6	MANAUS / JURUTI	UND	5	10							15
LANCHA (POLTRONA)											
1	JURUTI/SANT AREM	UNI D	15	15							30
2	SANTARÉM/JU RUTI	UNI D	15	15							30
3	JURUTI/MANA US	UNI D	15	15							30
4	MANAUS/JUR UTI	UNI D	15	15							30
5	JURUTI/ÓBIDO S	UNI D	5	5							10
6	ÓBIDOS/JURU TI	UNI D	5	5							10
7	JURUTI/PARIN TINS	UNI D	5	5							10
8	PARINTINS/JU RUTI	UNI D	5	5							10
9	JURUTI/ORIXI MINA	UNI D	5	5							10
10	ORIXIMINA/JU RUTI	UNI D	5	5							10

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, com observância aos preceitos de direito público fundamentado na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:



A metodologia aplicada foi com base na cotação de orçamentos realizada com fornecedores potenciais locais que estão no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, alcançando assim maior precisão sobre os valores praticados no mercado local que é a típico por requerer gastos por conta da logística de transporte e agregação de impostos e taxas. As informações fornecidas pelas empresas locais gozam da presunção de veracidade pois seguem assinadas por seus representantes a metodologia aplicada está de acordo com o Acórdão 452/2019 do TCU.

Valor total a ser licitado R\$ 562.910,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e dez reais)

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle dos gastos combinando a eficiência logística e à vantajosidade econômica. O objetivo é Registrar Preços fornecidos por empresas ao qual serão responsáveis pela aquisição empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência do Município de Juruti/PA, não havendo prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação pois existem no mercado e no município várias empresas que oferecem os produtos de modo a manter a competitividade necessária à disputa e o encontro do menor preço.

VIII - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

A contratação não necessita de adequações por parte da Secretaria.

IX - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

X - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

Não se aplica

XI - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica

XII. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO



A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, o fornecimento desse serviço é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

XIII. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

Juruti/PA, 10 de novembro de 2022.

Júlia de Sousa Coelho
Secretaria Munic. de Assistência Social
Decreto Nº 4.496/2021

Júlia de Sousa Coelho
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 4.496/2021